



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA-CONVITE Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2018
HORÁRIO: ÀS 09:00

LOCAL: PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de julgamento, oportunidade em que serão abertos e processados nos termos disciplinados na Carta-Convite, com a condução dos trabalhos realizada pela Presidente da Comissão Julgadora.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de **R\$ 22.821,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e um reais)**.

As despesas decorrentes da contratação do objeto especificado no Anexo I (Termo de Referência), orçada no valor indicado no item supra onerará os recursos orçamentários e financeiros da Ficha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
34	01	04.122.0047.2375.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL E OFICIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO POR 12 MESES DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA, AMPLIANDO A COMUNICAÇÃO DOS MUNICÍPIES COM OS ÓRGÃOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO AO CIDADÃO A POSSIBILIDADE DE FAZER SUGESTÕES E AVALIAR OS SETORES E SECRETARIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, DANDO DADOS COMPARATIVOS SOBRE O ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A POSSIBILIDADE DE OUVIR OS MUNICÍPIES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) da Carta-Convite.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos da Carta-Convite deverão ser efetuadas pelas licitantes por escrito e endereçadas ao Departamento de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos interessados **por escrito**, endereçadas ao Departamento de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por *e-mail*.

4.4. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Comissão Julgadora e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração da Carta-Convite de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Convite.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.piratininga.sp.gov.br>, no campo "Licitações", no *link* atinente ao presente certame.

4.7.1. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar deste certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Quaisquer interessados, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado, convidados pelo Município de Piratininga.

5.1.2. Os demais interessados, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação da proposta, desde que exerçam atividade compatível com o objeto da Licitação.

5.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) estrangeiras que não funcionem no país;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);

d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Piratininga;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) não convidadas e que, cumulativamente, não tenham atendido o disposto no item 5.1.2 da Carta-Convite;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018 PROCESSO Nº 0xx/2018</p>	<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018 PROCESSO Nº 0xx/2018</p>
---	--

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Julgadora estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) **NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;
- a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;
- a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;
- a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;
- a.4) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI da Carta-Convite;
- a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“Cadin Estadual”) será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

8.1.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

8.1.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4. Conforme previsão do art. 44, §1º, da LC 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.1.5. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.7. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

8.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII da Carta-Convite, e observadas as disposições do item 8.3 da Carta-Convite.
- b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.2.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Julgadora receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da Comissão de Licitação até o momento adequado para sua abertura.

9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas na Carta-Convite, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. Após recebidos os envelopes, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite.

9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo da Carta-Convite.

9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes da Carta-Convite implicará na inabilitação da interessada.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

9.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

9.7. Não havendo a renúncia de que trata o item 9.6, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta”, serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, de cada item, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Julgadora.

9.10. A Comissão Julgadora examinará as propostas constantes do Envelope nº 02 – “Proposta” com base nos critérios fixados no **item 8 e seguintes** da Carta-Convite e elaborará grade ordenatória em ordem crescente de valores, já considerados os empates técnicos previsto na Lei Geral de Licitações e após, exibirá o resultado final às licitantes presentes, a fim de dar início ao prazo legal de recurso, caso haja prévia manifestação de sua interposição, tempo em que toda a documentação juntada aos autos permanecerá com vista integral franqueada aos interessados.

9.11. A análise das propostas pela Comissão Julgadora será feita **por menor valor global** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo **objeto** não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços e ou vantagens baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.12. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

9.12.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas **por menor valor global** com observância dos seguintes critérios contidos no item 11.

9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.14. É facultado à Comissão Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista na Carta-Convite.

9.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** da Carta-Convite.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas na Carta-Convite.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas na Carta-Convite;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na Carta-Convite, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 9.12** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem crescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas na Carta-Convite e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.6. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirão às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.6.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.6.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

12 . DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá prazo de **vigência 12 (doze) meses.**

12.1.1. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do Instrumento de Contrato.

12.1.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Clausula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENTO, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro.

14.3. O Assessor de Imprensa será o competente para conferência dos produtos e serviços.

14.4. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obedecendo ao que prevê as informações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- f) As demais despesas ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive as despesas de estadia, alimentação, locomoção, bem como quaisquer encargos decorrentes de contratação de pessoal

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

16.1.1. No caso de dispensa do Instrumento de Contrato nos termos do art. 62, §4º da Lei geral de Licitações, o pagamento será realizado nos termos do item a seguir:

16.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

16.4. O pagamento será efetuado após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

16.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

16.5.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

17.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.6.1. As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

17.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. RESCISÃO:

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos na Carta-Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

19.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

19.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. São anexos indissociáveis da Carta-Convite:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** –; Declaração de Manifestação de Interesse de Participação no Certame.
- Anexo XI** –; Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 17 de dezembro de 2018.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2018

OBJETO:

Descrição do objeto:

1. Planejamento, Implantação e customização das funcionalidades.

A implantação deverá acontecer nos primeiros 15 dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada dar assistência, suporte técnico e treinamento para a customização, adequando todos os parâmetros às necessidades da Prefeitura Municipal de Piratininga.

2. Migração de dados de Bairros e Ruas:

Ainda dentro dos primeiros 15 dias e, com a intermediação da “Contratante”, a “Contratada” se responsabilizará pela captura inicial dos dados sobre Bairros e Ruas do município, com os respectivos Códigos de Endereçamento Postal de forma a dar ao munícipe a possibilidade de efetuar sugestões ainda que o smartphone do mesmo esteja sem sinal de internet.

3. Treinamento de servidores, usuários do sistema, e acompanhamento pelo prazo de 12 (doze) meses:

3.1. Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários das secretarias e setores envolvidos e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos. A carga horária para o referido treinamento deverá ser de no mínimo 4 horas para cada usuário.

3.2. A Prefeitura Municipal de Piratininga acordará com a empresa fornecedora da plataforma onde o evento de treinamento será ministrado, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal.

4. 12 (DOZE) MESES DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS.

4.1. Atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário para atendimento da operacionalidade do sistema na contratante.

4.2. Suporte técnico a distância pós-implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Treinamento a distância de pessoal da Prefeitura Municipal de Piratininga na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista aposentadorias, demissões, mudanças de cargos e demais remanejamentos.
- d) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto ou no ambiente da Prefeitura Municipal de Piratininga, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
 - 1. Para o suporte técnico remoto efetuado através de internet, deverão ser realizados sem custos para a Contratante.

5. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A empresa contratada terá a responsabilidade de fazer alterações contínuas no aplicativo visando atualizá-lo conforme as novas tecnologias, bem como manter suas funcionalidades em consonância com os objetivos do projeto.

6. CARACTERÍSTICAS DESEJADAS PARA O SISTEMA:

- 6.1. O sistema deve ser compatível no servidor com o Debian 6 ou superior do Linux, e nas estações clientes, distribuições Linux e/ou Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura Municipal (Para o funcionamento em Linux, não deverá ser utilizado nenhum tipo de emulador, tradutor de API ou ambiente de virtualização).
- 6.2. O sistema deverá ser desenvolvido em dois módulos, todos em plataformas visuais, um para ambiente administrativo web (internet) e um segundo utilitário do cidadão para Android e iPhone, possibilitando o uso de equipamentos móveis (Smartphones), não necessitando de exportações ou importações de dados de outros sistemas paralelos (separados do módulo principal) para obtenção ou geração das informações necessárias, tais como relatórios, gráficos, consultas, etc.;
- 6.3. - O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real por meio de conexões de redes (cabos ou wireless) entre departamentos que dão suporte à Prefeitura Municipal ou pela internet, independente do número de usuários ou conexões.
- 6.4. Todos os módulos (softwares) deverão estar integrados em uma única base de dados central (Data Center), interligando a prefeitura com seus cidadãos.
- 6.5. O Data Center para armazenamento e unificação dos dados (base central) de todos usuários (administrador e cliente) deverá ser oferecido pela empresa licitante, não cabendo ao município nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados. O Data Center deverá estar à disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano.
- 6.6. O módulo Web (Internet) deverá ser desenvolvidos para funcionar em qualquer navegador (browser) atualmente disponível no mercado e também ser responsivo com as diferentes resoluções de telas. O Módulo para Mobile (Smartphone) deverá funcionar em qualquer celular que possua sistema Android (4.3 ou superior) ou IOS (9 ou superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7. O APP será utilizado para permitir a necessária mobilidade na impositação de dados pelos cidadãos. O módulo MOBILE (Smartphone) deverá funcionar em dispositivos Android ou iOS, utilizando servidores de aplicações robustos e confiáveis, baseados em JavaEE 6 e utilizar ao menos a criptografia MD5 na transação entre o sistema e o servidor. Utilizar interno do dispositivo quando não haja conexão com a internet no lado da aplicação móvel. Utilizar de boas práticas de engenharia de software no desenvolvimento da aplicação móvel, para que o mesmo não consuma muito recursos (processador, memória, bateria e consumo de dados) dos dispositivos. Ser executado nativamente através do sistema operacional, não podendo ser emulado dentro de um navegador embutido na aplicação.
- 6.8. Os softwares deverão usar uma ou mais de uma das versões mais recentes dos bancos de dados corporativos, tendo como referência os bancos Oracle MySQL, Oracle Express, MariaDB e PostgreSQL, sem custos ao Município.
- 6.9. O sistema deverá possuir ferramenta própria para cadastramento de diversos tipos de usuários, podendo-se cadastrar esses tipos de acordo com a função, posição hierárquica ou poderes dos usuários. Deverá ainda ser possível que cada uma das telas e funcionalidades do sistema possa ser inserida ou retirada da lista de poderes de cada um dos tipos de usuários;
- 6.10. Permitir que o usuário do setor público (administrativo) recupere sua senha via e-mail e o usuário cidadão (smartphone) via mensagem de texto;
- 6.11. Permitir que o usuário altere suas informações de usuário de maneira autônoma;
- 6.12. Utilizar para armazenagem dos dados um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR);
- 6.13. Utilizar criptografia MD5 em senhas e informações altamente relevantes;
- 6.14. Possuir atualização instantânea dos dados, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 6.15. Ser baseado no controle completo de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- 6.16. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como sua gravação em arquivos com saída para dispositivos de armazenamento e a impressão deve ser realizada selecionando uma impressora local ou da rede;
- 6.17. Assegurar a integração dos cadastros e tabelas dos módulos, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- 6.18. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;
- 6.19. Possuir integração total entre seus módulos ou funções;
- 6.20. Permitir a consulta às tabelas relacionadas ao cadastro em utilização sem que haja a perda das informações digitadas na tela corrente e permitir a recuperação de dados nela contidos para preenchimento dos campos consultados;
- 6.21. Possuir consistência e validação dos dados de entrada diretamente nos campos onde se fizerem necessárias tais validações, tais como: campos de data, campos numéricos, etc.;
- 6.22. Permitir identificar a funcionalidade de um botão, menu, ícone ou campo de digitação ao posicionar o cursor sobre ele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.23. Apresentar ícones, botões ou opções de modo diferenciado quando os mesmos estiverem desabilitados ou inativos;
- 6.24. Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas;
- 6.25. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso informando ao usuário um determinando risco ao executar funções solicitando sua confirmação para dar prosseguimento na operação solicitada;
- 6.26. Possuir máscaras de entrada em campos que exigem formatação padronizada, tais como: datas, telefone, CEP, CPF, RG;
- 6.27. Exibir mensagens de espera ou mensagens de aviso informando ao usuário um determinando período de espera para dar prosseguimento na operação solicitada;
- 6.28. Possuir padronização de cor e fonte em todos os módulos do sistema;
- 6.29. O banco de dados deverá ser remoto, possibilitando o acesso às informações, de qualquer computador;
- 6.30. O acesso ao banco de dados deverá se direto, não utilizando aplicativos intermediários tipo BDE para conexão;
- 6.31. Não utilizar nenhum software com características de servidor de banco de dados nas estações clientes;
- 6.32. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando a arquitetura cliente/servidor em 3 ou mais camadas, sendo que as regras de negócio deverão estar dispostas em uma camada independente, permitindo a portabilidade entre bancos de dados e as digitações deverão ser realizadas em aplicações clientes não possuindo processamento nessas estações;
- 6.33. O sistema deve oferecer campos de pesquisas dinâmicos e inteligentes, e que os resultados sejam exibidos e organizados de maneira coerente e de fácil assimilação pelo usuário;
- 6.34. Possibilitar a integração com sistemas específicos de envio de mensagem de texto para celulares através de usuário e senha;
- 6.35. Emitir relatórios com informações detalhadas sobre o envio de mensagens de texto para celulares;
- 6.36. Possuir ferramenta de comunicação direta com usuários, utilizando-se de filtros e/ou regras;
- 6.37. Possuir manual digital incorporado ao sistema como forma de ajuda;
- 6.38. Dispor de vídeos instrutivos nos principais módulos do sistema como forma de ajuda;
- 6.39. Disponibilizar um meio de bate papo para atendimento a suporte técnico;

7. HOSPEDAGEM (DATA CENTER)

- 7.1. Prover servidor de dados com processador com mínimo 4 núcleos de processamento de 2.13 Ghz e mínimo de 16 GB de memória RAM;
- 7.2. Prover atualização de hardware e servidores para atender a demanda e atualização do sistema;
- 7.3. Permitir armazenamento de no mínimo 200 Magabytes em disco rígido (para o sistema e banco de dados);
- 7.4. Prover largura de banda de no mínimo 1000 Mbps;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Prover fornecimento de energia elétrica com equipamentos de redundância de energia;
- 7.6. Prover conectividade do servidor com a internet;
- 7.7. Prover uptime (disponibilidade) de serviço de no mínimo 98% ao mês (sem contar paradas previstas e programadas);
- 7.8. Prover segurança com uso de firewall e senhas de acesso ao sistema operacional;
- 7.9. Prover instalação, manutenção e gerenciamento de sistema operacional;
- 7.10. Prover instalação, manutenção e gerenciamento de servidor web;
- 7.11. Prover atualização e instalação de correções (patches) necessárias para o sistema operacional, banco de dados e servidor web;
- 7.12. Permitir instalação de componentes extras para o servidor web e banco de dados
- 7.13. Permitir configuração de endereços DNS e IP
- 7.14. Prover suporte técnico especializado 24x7x365
- 7.15. Prover sistema de backup diário do banco de dados e arquivos de sistema com rotatividade anual.

8. DO SHORT MESSAGE SERVICE - SMS

- 8.1. Pelas funcionalidades descritas nos itens 6.10 e 9.5, a Contratada deverá garantir o envio de mensagens ilimitadas de SMS pelo período de 12 (doze) meses. O custo pelo serviço deve estar incluso no preço mensal de manutenção do sistema.

9. DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

- 9.1. As contribuições dos cidadãos não poderão ser anônimas, dessa forma o APP deve ao ser baixado no celular do cidadão usuário solicitar o cadastramento do mesmo, utilizando para isso informações que não possam ser falsificadas;
- 9.2. Não permitir o “login” do cidadão utilizando o login de qualquer rede social, como o Facebook Google +, etc, dificultando assim a criação de contas falsas para encobrir o uso malicioso do aplicativo;
- 9.3. Não permitir o login apenas coma informação do endereço eletrônico, sem considerar outras informações importantes que ajudaram a identificar completamente o usuário, dificultando assim a criação de contas de e-mail falsas para encobrir o uso malicioso do aplicativo;
- 9.4. O cadastramento do cidadão deverá ter como campo chave o número de telefone celular do mesmo;
- 9.5. Com o objetivo de confirmar se o número de telefone informado pertence mesmo ao usuário que deseja se cadastrar, validar o número de celular informado pelo cidadão enviando logo após o cadastramento uma mensagem de texto com código para ser inserido no APP;
- 9.6. Solicitar que o usuário no seu cadastramento forneça informações sobre seu endereço, com bairro e CEP e data de nascimento, visando verificar se o usuário tem plena capacidade de ação.
- 9.7. O APP deve ser compatível com o sistema operacional Android e IOS, possibilitando assim o uso pela maioria dos aparelhos disponíveis no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8. O APP deve permitir o usuário consultar dados para contato de todas as secretarias cadastradas;
- 9.9. O APP deve, ao ser instalado pela primeira vez no aparelho celular, baixar todos os bairros e ruas da cidade de forma a permitir que o cidadão faça o cadastro de sugestões, ainda que esteja num local sem sinal de internet, ou que esteja sem pacote de dados.
- 9.10. Ao fazer uma contribuição o cidadão deve poder escolher entre todos os tipos de sugestões cadastrados pela prefeitura;
- 9.11. O APP deve permitir facultativamente que o cidadão fotografe a ocorrência para enviar sua sugestão enriquecida pela foto;
- 9.12. Em caso do GPS do telefone celular não localizar a ocorrência, ou na possibilidade do cidadão tirar a foto para finalizar sua contribuição mais tarde, deve ser possível para o usuário informar o bairro, a rua e o número aproximado do local onde necessita da intervenção da prefeitura;
- 9.13. Na tela de contribuição deverá ser possível ao cidade fazer uma observação para que o mesmo possa escrever sobre a urgência ou grau de complexidade da sugestão que ele está enviando;
- 9.14. Para facilitar o uso, é imperativo que a comunicação utilizada pelo APP para informar o envio de sugestões, a leitura das mesmas pelo órgão competente na prefeitura e o atendimento das contribuições seja completamente visual e acompanhe a simbologia escolhida pelos aplicativos mais utilizados pela população, tais como Whatsapp, Facebook, etc.;
- 9.15. Após cada sugestão o cidadão deve visualizar as seguintes ocorrências, quando o servidor do órgão responsável pela demanda ler a sugestão e quando o mesmo servidor atender a solicitação do usuário;
- 9.16. No atendimento da solicitação o cidadão deve ser convidado a avaliar os serviços daquele setor, classificando o atendimento em 5 níveis de satisfação, de muito insatisfeito até muito satisfeito;
- 9.17. Novamente para facilitar aos usuários, de todos os níveis de escolaridade, atribuir essa avaliação ao serviço executado pelo setor da prefeitura é imperativo que o cidadão receba a pesquisa de satisfação atrelada a figuras que sejam autoexplicativas e de uso comum pelos usuários de mídias sociais, tais como os “emojis”.
- 9.18. O APP deve permitir que cada cidadão cadastrado visualize somente a sua própria linha do tempo, não permitindo que ele veja, “compartilhe”, “comente” e “curta” solicitações e demandas de outros cidadãos através de qualquer mídia social. A Prefeitura Municipal de Piratininga deseja que a ferramenta ora especificada seja de utilidade pública e de uso maciço por todos os cidadãos que querem contribuir para a melhoria dos serviços públicos, sem, entretanto, contaminar a mesma por comentários partidários, extremistas, levianos, com rancor ou ódio, comuns a alguns usuários de mídias sociais o que deturparia o uso saudável por todos que estão alinhados com os objetivos do projeto.
- 9.19. Através do APP deverá ser permitido ao cidadão cadastrado responder enquetes e pesquisas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Piratininga, bem como aquelas oriundas das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

DO PAINEL ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA

- A prefeitura terá acesso a um painel Administrativo, módulo web, de onde os gestores poderão acompanhar o status das diversas solicitações dos cidadãos. São as seguintes as características imprescindíveis para esse módulo.
- Rodar em ambiente totalmente respondível, permitindo ao prefeito, secretários e responsáveis pelos setores operar o sistema de desktop e de qualquer dispositivo móvel, independente do sistema operacional daquele dispositivo.

1. ÁREA ADMINISTRATIVA PARA O GABINETE DO PREFEITO

- O conjunto das avaliações após o atendimento aos cidadãos pelos setores deverá qualificar setores, secretarias e finalmente a prefeitura como um todo;
- Permitir a importação de bairros e ruas do município de Piratininga, criando assim uma base de dados de endereços para o cidadão baixar, quando baixar o APP e gerar demandas off-line para enviar posteriormente ao setor quando seu dispositivo estiver online;
- Permitir o cadastro da prefeitura, com bairro, endereço, número, complemento e número de telefone;
- Permitir que a prefeitura cadastre todas as secretarias, autarquias e empresas terceirizadas, envolvidas em atividades fim, que possam receber demandas dos cidadãos. Este cadastro deverá registrar nome da secretaria, telefone, e-mail do secretário, senha para o mesmo entrar no sistema, bairro, rua, número, complemento, registrando ainda se aquele órgão é terceirizado ou não e finalmente possibilitando deixar aquele determinado órgão ativo ou não para a visualização dos cidadãos no sistema;
- Oferecer ao prefeito um painel onde ele tenha uma Visão Geral das demandas;
- Esta tela deverá ter uma qualificação geral da prefeitura;
- Deverá ainda mostrar ao prefeito a quantidade total de sugestões enviadas pelos cidadãos do município, divididas pelo status, não visualizadas pelo setor, visualizadas e não atendidas e finalmente visualizadas e atendidas;
- O prefeito poderá ver ainda o resultado geral das avaliações pelos munícipes de cada secretaria, mostrando o percentual de demandas que se encontra ainda sem avaliação em virtude do não atendimento, bem como os cinco níveis de satisfação dos cidadãos com os serviços atendidos com os respectivos percentuais de avaliação;
- Este painel ainda deve mostrar ao prefeito a qualificação de cada Secretaria, permitindo ao gabinete ou secretaria de administração rapidamente verificar o desempenho de cada secretaria no que diz respeito às avaliações dos munícipes. Esta qualificação será atribuída pela média das avaliações dadas pelos cidadãos que tiveram suas solicitações atendidas;
- O prefeito ainda deverá poder ter acesso a relatórios pelos quais ele consiga ter uma visão mais profunda do atendimento das solicitações efetuadas pelos usuários. Assim o painel administrativo da prefeitura deverá possibilitar a visualização de gráficos em barras ou pizza das ocorrências, filtradas por bairros, secretarias, status, tipo, ou pelos feedbacks dados pelos munícipes;
- A área administrativa para o gabinete do prefeito deverá ainda oferecer uma completa funcionalidade para pesquisas de opinião, permitindo ao Gabinete criar todo o tipo de enquetes e pesquisas de opinião:
 - Deverá ser possível cadastrar grupos de pesquisas, dividindo assim as enquetes da forma que melhor convier ao município de modo que os resultados sejam mais significativos;
 - A plataforma deverá oferecer a possibilidade de se inserir o nome da pesquisa, que será utilizado para identificar aquela questão específica nas demais funcionalidades desse módulo, tais como no resultado e no envio aos cidadãos; e a própria descrição da questão que será visualizada pelo cidadão no APP;
 - Deverá ser possível atribuir às pesquisas o status de ativa ou inativa, retirando do ar consultas populares que por qualquer razão devam ser suspensas temporária ou definitivamente;
 - A plataforma deverá permitir a criação das mais variadas perguntas, sempre vinculando as mesmas a um dos grupos de perguntas para permitir agrupamento de resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- No cadastro de perguntas poderá o agente público escolher o tipo de respostas, se será de múltipla escolha com apenas uma resposta válida ou mais que uma resposta dentre as alternativas dadas.
- O município poderá determinar a região onde deseja que a enquete seja aplicada, escolhendo entre apenas um bairro, dois ou mais bairros ou a cidade toda;
- A plataforma ainda deverá permitir que sejam cadastradas datas limites para a aplicação da pesquisa, definindo-se data de início e término da consulta popular;
- A prefeitura pode também vincular à pergunta uma secretaria, que seria o órgão responsável por aquela prestação de serviço que está sendo pesquisada;
- O sistema deverá permitir o cadastramento das alternativas de respostas, podendo atribuir a cada resposta o status de ativa ou inativa;
- O sistema deverá possibilitar o vínculo de uma ou mais respostas criadas com as perguntas, devendo ainda ser possível a desvinculação de uma ou mais respostas de determinada pergunta;
- Finalmente o prefeito poderá consultar o resultado das pesquisas pela escolha do título da enquete. A critério do prefeito, ele poderá filtrar as respostas por todos os bairros pesquisados ou por um específico, permitindo assim uma visão geral e também resultados particulares das pesquisas;

2. **ÁREA ADMINISTRATIVA PARA AS SECRETARIAS DE GOVERNO**

- Cada secretaria, autarquia ou órgão terceirizado cadastrado no sistema deverá ter uma área para a gestão das demandas recebidas dos cidadãos de sua responsabilidade;
- Deverá ser possível ao secretário ou gestor de autarquias e empresas terceirizadas, cadastrar os diversos setores que fazem parte da estrutura da secretaria que serão responsáveis por demandas da população;
- O secretário poderá também cadastrar servidores, que serão responsáveis por um ou mais setores daquela secretaria. Cada servidor cadastrado será vinculado a um ou mais setores, dependendo do seu nível de responsabilidade;
- Ao ser cadastrado, o servidor deverá receber um e-mail contendo usuário e senha inicial para ter acesso à sua área do sistema;
- Ainda na área administrativa para as secretarias, autarquias e terceirizados, deverá ser cadastradas todas as sugestões possíveis, de interesse dessa municipalidade, para constarem do rol de sugestões passíveis de recebimento de demandas pelos munícipes. A plataforma deverá possibilitar o vínculo da sugestão ao setor responsável pelo atendimento de modo que quando o cidadão fizer a solicitação pelo APP essa chegue diretamente ao setor responsável, com a supervisão do Secretário;
- O sistema deve permitir a gravação prévia de modelo de respostas para o case de visualização da sugestão e também para ser enviada quando do atendimento da solicitação visando uniformizar a comunicação entre os diversos setores de todas as secretarias e o munícipe. Este modelo deve conter estratégias para que as respostas sejam enviadas com o nome do cidadão;
- O sistema deverá agrupar as solicitações de mesmo assunto e apontadas para o mesmo local, considerando as coordenadas das fotografias enviadas em anexo, permitindo ao gestor público priorizar as contribuições que aparecem em maior número;
- Oferecer ao secretário um painel onde ele tenha uma visão geral das demandas de sua própria pasta. Esta tela deverá mostrar a qualificação da secretaria;
- Deverá ainda mostrar ao secretário a quantidade total de sugestões enviadas pelos cidadãos do município, divididas pelo status, não visualizadas pelo setor, visualizadas e não atendidas e finalmente visualizadas e atendidas;
- O Secretário poderá ver ainda o resultado geral das avaliações pelos munícipes de cada setor cadastrado, mostrando o percentual de demandas que se encontra ainda sem avaliação em virtude do não atendimento, bem como os cinco níveis de satisfação dos cidadãos com os serviços atendidos com os respectivos percentuais de avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- Este painel ainda deve mostrar ao secretário a qualificação de cada Setor, permitindo ao mesmo rapidamente verificar o desempenho de cada colaborador responsável pelos setores no que diz respeito às avaliações dos munícipes. Esta qualificação será atribuída pela média das avaliações dadas pelos cidadãos que tiveram suas solicitações atendidas;
- O Secretário ainda deverá poder ter acesso a relatórios pelos quais ele consiga ter uma visão mais profunda do atendimento das solicitações efetuadas pelos cidadãos usuários. Assim o painel administrativo da secretaria deverá possibilitar a visualização de gráficos em barras ou pizza das ocorrências, filtradas por bairros, secretarias, status, tipo, ou pelos feedbacks dados pelos munícipes;
- A área administrativa para o secretário deverá ainda oferecer uma completa funcionalidade para pesquisas de opinião, permitindo ao Secretário criar todo o tipo de enquetes e pesquisas de opinião:
 - Deverá ser possível cadastrar grupos de pesquisas, dividindo assim as enquetes da forma que melhor convier ao município de modo que os resultados sejam mais significativos;
 - A plataforma deverá oferecer a possibilidade de se inserir o nome da pesquisa, que será utilizado para identificar aquela questão específica nas demais funcionalidades desse módulo, tais como no resultado e no envio aos cidadãos; e a própria descrição da questão que será visualizada pelo cidadão no APP;
 - Deverá ser possível atribuir às pesquisas o status de ativa ou inativa, retirando do ar consultas populares que por qualquer razão devam ser suspensas temporária ou definitivamente;
 - A plataforma deverá permitir a criação das mais variadas perguntas, sempre vinculando as mesmas a um dos grupos de perguntas para permitir agrupamento de resultados;
 - No cadastro de perguntas poderá o agente público escolher o tipo de respostas, se será de múltipla escolha com apenas uma resposta válida ou mais que uma resposta dentre as alternativas dadas.
 - A secretaria poderá determinar a região onde deseja que a enquete seja aplicada, escolhendo entre apenas um bairro, dois ou mais bairros ou a cidade toda;
 - A plataforma ainda deverá permitir que sejam cadastradas datas limites para a aplicação da pesquisa, definindo-se data de início e término da consulta popular;
 - O sistema deverá permitir o cadastramento das alternativas de respostas, podendo atribuir a cada resposta o status de ativa ou inativa;
 - O sistema deverá possibilitar o vínculo de uma ou mais respostas criadas com as perguntas, devendo ainda ser possível a desvinculação de uma ou mais respostas de determinada pergunta;
 - Finalmente o secretário poderá consultar o resultado das pesquisas pela escolha do título da enquete. O secretário poderá filtrar as respostas por todos os bairros pesquisados ou por um específico, permitindo assim uma visão geral e também resultados particulares das pesquisas;

3. ÁREA ADMINISTRATIVA PARA OS SETORES SUBORDINADOS ÀS SECRETARIAS

- Cada setor, subordinado às secretarias, autarquias ou órgãos terceirizados cadastrados no sistema deverá ter uma área para a gestão das demandas recebidas dos cidadãos de sua responsabilidade;
- A plataforma deverá disponibilizar ao setor a possibilidade de imprimir a sugestão na forma de uma Ordem de Serviço de sorte que o pessoal da área de operação receba o pedido para executar a solicitação efetuada pelo cidadão;
- Um dado setor ou a secretaria a qual o setor é subordinado deverá ter uma funcionalidade capaz de redistribuir para o setor competente uma determinada sugestão enviada indevidamente;
- Oferecer ao servidor responsável pelo setor um painel onde ele tenha uma visão geral das demandas de sua responsabilidade. Esta tela deverá mostrar a qualificação do setor;
- Deverá ainda mostrar ao chefe do setor a quantidade total de sugestões enviadas pelos cidadãos do município de sua alçada, divididas pelo status, não visualizadas pelo setor, visualizadas e não atendidas e finalmente visualizadas e atendidas;
- O chefe do setor poderá ver ainda o resultado geral das avaliações pelos munícipes, mostrando o percentual de demandas que se encontra ainda sem avaliação em virtude do não atendimento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

como os cinco níveis de satisfação dos cidadãos com os serviços atendidos com os respectivos percentuais de avaliação.

Observação Técnica:

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

2. Das Sanções

2.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

3. Emissão da Nota Fiscal

3.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CARTA-CONVITE **Nº 0xx/2018**
PROCESSO **Nº 0xx/2018**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à Carta-Convite nº 0...../2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E...

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº ____/____/____ Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, CNPJ 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência da Carta Convite nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO POR 12 MESES DE APLICATIVO COMPUTACIONAL DE GESTÃO COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNICÍPIES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DISCRIMINADOS NO FORMULÁRIO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1		
2	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123, propiciando certame exclusivo para MEs e EPPs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O Regime de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.

3.2. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que é detentora dos direitos de comercialização da presente plataforma computacional de gestão compartilhada, que tem o nome comercial de XXXXXXXXXXXXX XXX XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada e no Termo de Referência, partes integrante do Convite nº XXX/2018, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.
- 3.4. Constatadas irregularidades na execução, a CONTRATANTE poderá:
- 3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 3.4.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.5. Determinar sua correção, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 3.6. O recebimento será realizado pelo Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
- 3.7. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
- 3.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do tratamento de dados da plataforma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços à CONTRATANTE, **IMEDIATAMENTE após a ASSINATURA DO CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços serão prestados à CONTRATANTE conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.
- 6.7. Não veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE
- 6.8. Garantir cobertura/UPT/ME mínima de 98% (noventa e oito por cento).
- 6.9. Efetuar, durante o período de vigência da licença de uso, manutenções preventivas, evolutivas e corretivas, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.10. Disponibilizar atendimento remoto à contratante, em horário comercial, desde que previamente agendado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término que ocorrerá em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até 30 dias contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.7.1. O pagamento será efetuado após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. Correrá à conta a seguir especificada:

FICHA	FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
34	01	04.122.0047.2375.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL E OFICIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018

PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018

PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018
PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Carta-Convite nº xx/2018, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO POR 12 MESES DE APLICATIVO COMPUTACIONAL DE GESTÃO COLABORATIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA PARA OBTER A AJUDA DOS CIDADÃOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE, OFERECENDO AOS MORADORES DA CIDADE A POSSIBILIDADE DE FAZER CONTRIBUIÇÕES E AVALIAR OS DEPARTAMENTOS E DIRETORIAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAQUELES ÓRGÃOS, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO AO GESTOR PÚBLICO A FUNCIONALIDADE DE ESCUTAR OS MUNICÍPIES ATRAVÉS DE PESQUISAS DE OPINIÃO, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DISCRIMINADOS NO FORMULÁRIO “TERMO DE REFERÊNCIA”.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta à Comissão Julgadora do Convite de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Implantação					
I	Planejamento, Instalação e configuração, conversão e migração de dados. (valor único)				R\$
Serviço					
Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Vr. Mensal	Vr. Total
II	12	Mês	Contratação de empresa especializada para cessão de uso por 12 meses de aplicativo computacional de gestão colaborativa, utilizando a tecnologia para obter a ajuda dos cidadãos na resolução dos problemas da cidade, oferecendo aos moradores da cidade a possibilidade de fazer contribuições e avaliar os departamentos e diretorias pela prestação de serviço daqueles órgãos, qualificando o atendimento do governo municipal e proporcionando ao gestor público a funcionalidade de escutar os munícipes através de pesquisas de opinião		

Descrever cada objeto que compõe o item, inclusive com indicação das marcas e preços (individualmente), ao final, somar todos os itens e estabelecer o montante do item em si.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Carta-Convite.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____, CC _____, CIDADE _____ em que somos correntistas.
- 5) **A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.**

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta-Convite nº xxxx/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] declara ter recebido o Edital referente à Carta-Convite 0xx/2018, impresso, completo, contendo todos os anexos.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.